



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.298/2022

de 08 de novembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE CRÉDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022 (Lei Municipal nº 5273/2021). Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para atendimento no projeto: Serviços Advocatícios na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	20	Gabinete do Prefeito	
Unidade	2001	Gabinete do Prefeito	
Projeto/Atividade	04.122.0010.2022	Serviços advocatícios	
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00	Outros serv.de ter. Pessoa jurídica	Valor R\$
Fonte	15000000	Recurso não vinculado de imposto	1.500.00,00

Art. 2º - O crédito que trata o art. 1º terá como cobertura os recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta lei nas ações previstas na Lei 5.272/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 5.268/2021 que trata da Lei de Diretrizes



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei 5.273/2021 que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022 mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 08 de novembro de 2022.

Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Alex Diego Gama da Costa
1º Secretário

Givanildo Pereira da Silva
2º Secretário